

SONAE – SGPS, S.A.

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 2.000.000.000 Euros
Matriculada na C.R.C da Maia sob o n.º 14.168
Pessoa colectiva n.º 500 273 170
Sociedade Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AVISO CONVOCATÓRIO

Por solicitação do Conselho de Administração e nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 4 de Novembro de 2005, pelas 10 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

Ponto Único - Discutir e deliberar sobre o projecto de cisão-fusão e fusão, em que são intervenientes esta sociedade e as sociedades SONAE INDÚSTRIA– SGPS, S.A. e SONAE 3P - PANELS, PULP AND PAPER, SGPS, S.A., apresentado pelos respectivos Conselhos de Administração.

Foi efectuada a apresentação a registo do projecto de cisão-fusão e fusão na Conservatória do Registo Comercial da Maia, encontrando-se tal projecto, bem como a documentação referida no art. 101.º do Código das Sociedades Comerciais, à disposição dos Srs. Accionistas para consulta, a partir da publicação desta convocatória, na sede social, durante as horas de expediente. O projecto, os relatórios e parecer a ele referentes podem igualmente ser consultados no site da sociedade www.sonae.pt.

Advertem-se os Srs. Accionistas de que:

- a) As acções representativas do capital da sociedade estão submetidas à forma escritural, pelo que, nos termos do n.º 3 do Art.º 50.º do Código de Valores Mobiliários, apenas podem participar na Assembleia, bem como exercer quaisquer direitos inerentes à titularidade das acções, os accionistas que tenham procedido à conversão daqueles valores mobiliários, devendo a prova da sua titularidade ser comunicada à sociedade através de carta emitida por intermediário financeiro, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da Assembleia;
- b) A cada grupo de mil acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quanto os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por mil do número de acções que possuam, sem qualquer limite;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia;

- d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;
- e) Nos termos dos estatutos, não é admissível o voto por correspondência, quanto à presente ordem de trabalhos.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 21 de Novembro de 2005, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 26 de Setembro de 2005

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Dr. Carlos Osório de Castro)